



DECRETO Nº 48/2021, de 03 de maio de 2021.

Dispõe acerca das medidas excepcionais para o funcionamento das atividades econômicas no âmbito do Município de Floriano.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 19.619, de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica e constatação da redução da taxa de transmissibilidade do novo coronavírus (COVID -19), bem como redução das taxas de internação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento que visem minimizar os impactos causados pelo novo coronavírus (COVID – 19), bem como preservar a prestação das atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o período que antecede o dia das mães é um período de grande procura no comércio, sendo inclusive, o segundo maior período de vendas do calendário anual;

CONSIDERANDO que o fluxo de pessoas no comércio irá aumentar no período que antecede o dia das mães e que a ampliação de horário se mostra razoável para evitar a disseminação da COVID-19, reduzindo assim a possibilidade de aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º O comércio varejista que comercializa produtos que eventualmente poderão ser objeto de compra com a finalidade de presente para o dia das mães, poderá funcionar de acordo com o disposto a seguir:

I - Até as 18h de 04 de maio de 2021 a 06 de maio de 2021;

II - Até as 19h de 07 de maio de 2021 a 08 de maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 03 de maio de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL